



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

1 - PREÂMBULO

Licitante: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO DE COMPRA: nº 156/2010.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 025/2010.

TIPO: Menor Preço por Lote

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia de 20 de dezembro de 2010, às 09h30m, na sala de licitações, à Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Municipal nº 2.545 de 06 de novembro de 2002, pela pregoeira Fátima Belani e componentes da equipe de apoio, designados conforme portaria 06/2010 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006.

2 – OBJETO

Aquisição de equipamentos e material de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinentes aos objetos desta licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre

Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre - MG

DATA: 20/12/2010

HORÁRIO: 09:30 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

PROCESSO DE COMPRA Nº 156/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2010

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

PROCESSO DE COMPRA Nº 156/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2010

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE

4.2 - A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada ou enviados pelo correio, no local, data e horário definidos neste edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar, observando o prazo de até 30 minutos contados do horário marcado para o início do Pregão, para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 – A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder por ela durante a sessão do Pregão.

5.5 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II.

5.6 – A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

5.7 – Os documentos de credenciamento e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, **DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação.

6 - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser impressas eletronicamente em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III, IV e V deste edital

6.2 - Deverá constar da proposta:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

6.2.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.2.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.3 - Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes dos **Anexos III, IV e V**;

6.2.4 - O prazo para entrega dos produtos deverá ser em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

6.2.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

6.2.6 - Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;

6.2.7 - O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso com 02 (duas) casas **decimais após a vírgula, e apresentados em algarismo numéricos.**

6.2.8 - Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

6.3 - Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e atenderem demais condições impostas neste Edital e seus anexos.

6.4 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.5 – A apresentação da proposta também implicará em declaração, por parte do licitante, de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, da de prova de diretoria em exercício;

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

7.2.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

7.2.4 – Certidão Negativa de débitos Municipais e Estaduais, dos locais onde se encontram a sede da licitante, e Federais;

7.2.5– Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.

7.4 - Juntamente com os documentos referidos na cláusula 7 (documentos para habilitação), deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

7.4.1 - declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

7.4.2 - declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de compra, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento, 30 (trinta) minutos após o horário marcado para o início do Pregão, devidamente identificados os representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.3.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote** para a integralidade do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.2 - **As licitantes deverão apresentar catálogos com informações acerca dos produtos apresentados na proposta, para verificar se a qualidade destes é compatível com o padrão estabelecido no termo de referência.**



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

8.3.3 - As propostas apresentadas para os lotes e os respectivos catálogos serão submetidas à apreciação da Equipe de Apoio para verificação do atendimento ao objeto licitado.

8.3.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.3.6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

8.3.7 – Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer; sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.3.8 – Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

8.3.9 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.3.7 - **A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.**

8.4 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

8.4.1 - não se refira à integralidade do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

8.4.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4.4 - se a Pregoeira entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.5 - não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.5 - LANCES VERBAIS

8.5.1 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.2.1 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

8.5.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço global por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.5.7 – Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

11.2 – O Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).

11.3 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O prazo para adimplemento do respectivos objetos, expresso no Título 2 (dois) deste edital, ficam especificados da seguinte forma: 20 (vinte) dias, após emissão de requisição do setor de almoxarifado desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Câmara Municipal responsável pelo recebimento.

12.3 – Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Câmara poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação em até 48 horas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

13.1 - Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula sexta da minuta do contrato a ser estipulado entre a Câmara Municipal e a empresa vencedora do certame, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) emitir a devida requisição para que seja efetuada a entrega da mercadoria objeto deste instrumento;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, entregando os objetos licitados, nas quantidades requisitadas, na Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, sito à Av. São Francisco, 320 – Primavera, no prazo de 48 horas após requisição do setor competente;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvidos na execução do fornecimento dos produtos objeto deste certame, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas no prazo de 24 horas;
- d) Fornecer microcomputadores com garantia mínima de 03 (três) anos para reposição de peças e mão-de-obra para a realização dos serviços;
- e) Fornecer impressora com garantia mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças e mão-de-obra para a realização dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

- f) Fornecer switch com garantia de 60 (sessenta) meses para todo o hardware e prestação de serviços de suporte técnico, destinado a solução de problemas de configuração, utilização do produto, esclarecimentos de dúvidas, implementação de novas funcionalidades, atualizações de firmware, dentre outras, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos, reposição de peças e mão-de-obra para a realização dos serviços;
- g) Os demais produtos deverão possuir a garantia oferecida pelo fabricante;
- h) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93

15- PAGAMENTO

15.1. O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

15.1.1 - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

15.2. - A licitadora disporá de um prazo de 08 (oito) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s);

15.3 - A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

15.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

01 01 01 031 7001 3.003 4490.52 – Ficha 63

01 01 01 031 7001 4.025 3390.30 – Ficha 64

01 02 01 122 7001 3.001 4490.52 – Ficha 14

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além dos seguintes critérios:

16.2 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas conforme edital, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

16.3 – MULTA – nos seguintes índices percentuais:

16.3.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

16.3.2 de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

16.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

16.5 - O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 16.3 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

16.6 - As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

16.7 – As sanções previstas nos subitens 16.4 e 16.3, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 16.2 assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

16.8 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.

17.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 - **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.**

17.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

17.9 - O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste Pregão;

17.10 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, telefones (35) 3423-8357 e (35) 3423-2940 ou e-mail licitacoes@cmpa.mg.gov.br

17.11 – Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência	Página 22
Anexo II - Modelo de credenciamento	Página 29
Anexo III - Proposta Comercial	Página 30
Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação	Página 36
Anexo V - Declaração pelo SIMPLES Nacional	Página 37

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2010.

Frederico Coutinho Souza Dias
Presidente

Fátima A. Belani
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial nº025/2010

ÁREA: Câmara Municipal de Pouso Alegre.

1 - OBJETO:

Aquisição de microcomputadores, notebooks e material de informática necessários à implementação da TV Câmara e para atender às necessidades do setor de Administração, conforme especificações abaixo:

Lote 1

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	2	Un	Microcomputador - Processador de dois núcleos físicos com clock de 2.93 Ghz; Placa mãe compatível com processador com som video e rede onboard , com 4 Gb de Memória DDR3 HD 1 TB Sata II 7200 RPM Kit gabinete com 4 usb frontal, teclado abnt2, mouse óptico, cx. Som Gravador DVD Preto Monitor LCD 19" com contrast de 30000:1 Placa de vídeo 256Mb
2	2	Un	Monitor LCD 19" com contraste de 30000:1

Lote 2

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	4	Un	Computador All in One Preto c/ com processador dual core, 1GB, HD 160GB LCD 18,5", Leitor de Cartões de Memória Windows XP, Wireless, DVD-RW, mouse, teclado



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

Lote 3

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	1	Un	Notebook c/ Intel Pentium T4500, 2GB, 250GB, Gravador de DVD-RW, Leitor de Cartões, Tela 14" 3 USB, WebCam e Windows 7

Lote 4

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	1	Un	Impressora Multifuncional com funções de impressão, cópia reprográfica e digitalização; Suporte Multitarefa AIO Sim; Especificações de impressão: velocidade de impressão preto (normal, A4) até 18ppm, velocidade impressão preto (normal, carta), até 19ppm; ciclo de trabalho (mensal, A4) até 8000 páginas; tecnologia de impressão laser; qualidade de impressão preta (ótimo) até 600x600 dpi (1200 dpi efetivos); conectividade padrão porta USB 2.0 de alta velocidade.

Lote 5

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	1	Un	Caixa de Cabo de rede UTP 305m
2	10	Un	Mouse Óptico preto ps2
3	4	Un	Mini Mouse USB Preto
4	20	Un	Teclado ABNT2 Preto ps2



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

5	2	Un	Teclado ABNT2 USB Preto
---	---	----	-------------------------

Lote 6

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	2	Un	Monitor LCD 21,5" contraste 30000:1
2	1	Un	Switch 24 10/100/1000 2 portas Giga 1 porta rs232 gerenciavel
3	8	Un	No-break 600va monovolt 110V
4	2	Un	Roteador Wireless AP 400mw 54mbps com alimentação POE, com caixa hermética, antena externa omni de 12 dbi e cabo pig tail compativel

Obs. - As referencias apresentadas, não representam, **em hipótese alguma**, preferência de marca, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima e nos itens seguintes, sendo que as marcas apresentadas possuem objetivo exclusivo de exemplificar as qualidades mínimas exigidas. Somente serão classificadas as propostas cujos produtos atendam as especificações mínimas descritas acima.

2 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

A Equipe de Apoio elaborou planilha orçamentária dos produtos, com base na pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 3 (três) empresas do ramo.

3 - JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição corresponde à parte dos equipamentos necessários à continuação da implementação da TV Câmara, e computadores e impressora a serem utilizados pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

Setor Administrativo desta Casa. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados para dar suporte de rede aos computadores adquiridos.

4 - PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS:

Os prazos para adimplemento dos respectivos objetos ficam especificados da seguinte forma: 20 dias após a emissão de ordem de fornecimento.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguinte dotação orçamentária:

01 01 01 031 7001 3.003 4490.52 – Ficha 63

01 01 01 031 7001 4.025 3390.30 – Ficha 64

01 02 01 122 7001 3.001 4490.52 – Ficha 14

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, entregando os objetos licitados, nas quantidades requisitadas, na Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, sito à Av. São Francisco, 320 – Primavera, no prazo de 10 (dez) dias após emissão de requisição do setor de almoxarifado;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvidos na execução do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas no prazo de 24 horas;
- d) Fornecer microcomputadores com garantia mínima de 03 (três) anos para reposição de peças e mão-de-obra para a realização dos serviços;
- e) Fornecer impressora possuir com garantia mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças e mão-de-obra para a realização dos serviços;
- f) Fornecer switch com garantia de 60 (sessenta) meses para todo o hardware e prestação de serviços de suporte técnico, destinado a solução de problemas de configuração, utilização do produto, esclarecimentos de dúvidas, implementação de novas funcionalidades, atualizações de firmware, dentre outras, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos, reposição de peças e mão-de-obra para a realização dos serviços;
- g) Os demais produtos deverão possuir a garantia oferecida pelo fabricante;
- h) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93

7- Das Obrigações da CÂMARA MUNICIPAL

7.1 - Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula sexta da minuta do contrato a ser estipulado entre a Câmara Municipal e a empresa vencedora do certame, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) emitir a devida requisição para que seja efetuada a entrega da mercadoria objeto deste instrumento;

8 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 – O prazo para adimplemento do respectivos objetos, expresso no Título 2 (dois) deste edital, ficam especificados da seguinte forma: 20 (vinte) dias após emissão de ordem de fornecimento.

8.2 - **Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.**

8.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9 - Da Garantia dos Produtos

9.1 - Os produtos adquiridos, objeto desta licitação, terão a garantia mínima estabelecida pelo fabricante, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da entrega dos produtos pelo Setor de Almoarifado da Câmara, sendo:

- a) microcomputadores com garantia mínima de 03 (três) anos para reposição de peças e mão-de-obra para a realização dos serviços;
- b) impressora com garantia mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças e mão-de-obra para a realização dos serviços;
- c) Switch com garantia de 60 (sessenta) meses para todo o hardware e prestação de serviços de suporte técnico, destinado a solução de problemas de configuração, utilização do produto, esclarecimentos de dúvidas, implementação de novas funcionalidades, atualizações de firmware, dentre outras, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos, reposição de peças e mão-de-obra para a realização dos serviços;
- d) Os demais produtos deverão possuir a garantia oferecida pelo fabricante

10 - Do Pagamento

10.1 - O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

10.2 - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

10.3 - A licitadora disporá de um prazo de 08 (oito) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s);

10.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

10.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2010

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º.025/10, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2010

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____
SIGNATÁRIO: _____

Lote 1

Item	Qtde.	Un	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR Un.	VALOR TOTAL
1	2	Un	Microcomputador - Processador de dois núcleos físicos com clock de 2.93 Ghz; Placa mãe compatível com processador com som vídeo e rede onboard , com 4 Gb de Memória DDR3 HD 1 TB Sata II 7200 RPM Kit gabinete com 4 usb frontal, teclado abnt2, mouse óptico, cx. Som Gravador DVD Preto; Placa de vídeo 256Mb			
2	2	Un	Monitor LCD 19" com contraste de 30000:1			

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

_____.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

Lote 2

Item	Qtde.	Un	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR Un.	VALOR TOTAL
1	4	Un	Computador "All in One" Preto c/ com processador dual core, 1GB, HD 160GB LCD 18,5", Leitor de Cartões de Memória Windows XP, Wireless, DVD-RW, mouse, teclado			

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

_____.

Lote 3

Item	Qtde.	Un	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR TOTAL
1	1	Un	Notebook c/ Intel Pentium T4500, 2GB, 250GB, Gravador de DVD-RW, Leitor de Cartões, Tela 14" 3 USB, WebCam e Windows 7		

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

_____.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

Lote 4

Item	Qtde.	Un	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR TOTAL
1	1	Un	Impressora Multifuncional com funções de impressão, cópia reprográfica e digitalização; Suporte Multitarefa AIO Sim; Especificações de impressão: velocidade de impressão preto (normal, A4) até 18ppm, velocidade impressão preto (normal, carta), até 19ppm; ciclo de trabalho (mensal, A4) até 8000 páginas; tecnologia de impressão laser; qualidade de impressão preta (ótimo) até 600x600 dpi (1200 dpi efetivos); conectividade padrão porta USB 2.0 de alta velocidade.		

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

_____.

Lote 5

Item	Qtde.	Un	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR Un.	VALOR TOTAL
1	1	Cx	Cabo de rede UTP 305m			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

2	10	Un	Mouse Óptico preto ps2			
3	4	Un	Mini Mouse USB Preto			
4	20	Un	Teclado ABNT2 Preto ps2			
5	2	Un	Teclado ABNT2 USB Preto			

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

_____.

Lote 6

Item	Qtde.	Un	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR Un.	VALOR TOTAL
1	2	Un	Monitor LCD 21,5" contraste 30000:1			
2	1	Un	Switch 24 10/100/1000 2 portas Giga 1 porta rs232 gerenciavel			
3	8	Un	No-break 600va monovolt 110V			
4	2	Un	Roteador Wireless AP 400mw 54mbps com alimentação POE, com caixa hermética, antena externa omni de 12 dbi e cabo pig tail compativel			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

_____.

OBS: da proposta deverá contar, obrigatoriamente, a marca do equipamento e do produto ofertado.

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.

- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local e data : _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

—
Carimbo da empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2010
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL/DATA: _____

.....
Nome e assinatura
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2010

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

OS LICITANTES QUE RECEBEREM EDITAL POR E-MAIL, SÃO OBRIGADOS A PREENCHEREM O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À CPL POR MEIO DO FAX: (35) 3425-9853 OU E-MAIL: cmpa@cmpa.mg.gov.br COM O CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBEREM AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL 025/2010

RECIBO

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

, ____ de _____ de 2010.

(Nome e CNPJ da Licitante)

Ficha da Empresa Licitante	
Nome da Empresa:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefones:	Fax:
Nome/Celular:	
E-mail:	

CARIMBO DA EMPRESA: